



Este documento traduzido é um resumo da cobertura e destina-se apenas a fins informativos. Este documento não substitui, de forma alguma, o Certificado de Seguro/Apólice Principal. A Apólice Principal em inglês é o único documento que contém as coberturas oferecidas.

CETUSA - High School Inbound Plan
Plan Number: CETN-HSA26
Plan Year: 2026
February 1st, 2026 to January 31st, 2027

Procurar cuidados médicos

Se precisar de cuidados médicos, siga estas instruções simples:



Telemedicina

Nos EUA, o seu plano inclui acesso ao serviço de telemedicina virtual Teladoc, com uma coparticipação de 10 dólares por consulta. Se tiver uma necessidade médica menor ou não urgente, pode utilizar o Teladoc para consultar um médico ou obter uma receita médica a partir de qualquer lugar, a qualquer hora, utilizando o seu telemóvel ou computador.

[Visite o nosso site](#) para obter mais detalhes.



Cuidados não urgentes

Para cuidados imediatos em situações que não sejam de emergência, DEVE dirigir-se a uma clínica sem marcação, a um centro de cuidados urgentes ou a um médico local. Os centros de cuidados urgentes e as clínicas sem marcação são frequentemente os melhores locais para procurar cuidados médicos, uma vez que pode entrar diretamente e não é necessário marcar consulta.

NÃO DEVE dirigir-se ao Serviço de Urgências (ER) para este tipo de cuidados, a menos que se trate de uma situação de emergência real.



Bem-estar emocional

Os cuidados de saúde mental virtuais estão incluídos no seu plano com uma coparticipação de 10 dólares para o apoiar quando precisar. O teleconselho é um serviço de aconselhamento virtual e por telefone focado em proporcionar meios seguros, protegidos e privados de procurar assistência em saúde mental junto de conselheiros licenciados.

[Visite o nosso site](#) para obter mais detalhes.



Cuidados de emergência

O Serviço de Urgências (ER) destina-se a emergências médicas. Se precisar de cuidados de emergência por qualquer motivo, dirija-se ao Serviço de Urgências (ER) mais próximo ou ligue para os serviços de emergência para receber tratamento imediato.

ATENÇÃO – será aplicada uma coparticipação adicional de 350 dólares por cada visita ao Serviço de Urgências devido a uma doença ou lesão que não resulte numa admissão hospitalar direta.



Pesquisa de médicos/hospitais

Tem a liberdade de escolher qualquer prestador de cuidados de saúde que desejar, mas recomendamos vivamente que recorra a prestadores que façam parte da rede dos planos de seguro. Isto permitirá o faturamento direto, pode eliminar a necessidade de pagar antecipadamente as despesas médicas e, geralmente, resultará em menos despesas a seu cargo ao procurar tratamento.

Nos EUA – [Rede UnitedHealthcare](#)



Medicamentos sujeitos a receita médica

O seu plano inclui acesso à Rede Prime Therapeutics para medicamentos sujeitos a receita médica. A maioria das principais farmácias faz parte desta rede, pelo que basta apresentar o seu cartão de seguro, pagar a sua quota-parte e está tudo tratado! O resto fica a cargo da rede e da seguradora.

[Visite o nosso site](#) para obter mais detalhes.



Informações sobre pedidos de reembolso

Reembolsos dentro da rede

Ao procurar cuidados médicos dentro da rede, o prestador de cuidados de saúde enviará os seus pedidos de reembolso para processamento. Ainda assim, terá de seguir estes passos para que os seus pedidos de reembolso sejam processados e pagos:

1. Preencha o Questionário do Requerente através do [portal de envio de pedidos de reembolso online](#).
 1. Preencha o Questionário do Requerente uma vez por lesão/doença, com todos os detalhes sobre a sua consulta.
 2. Inclua uma cópia do seu passaporte.
 3. Inclua todos os documentos relevantes, incluindo registos médicos, faturas detalhadas e quaisquer recibos da sua consulta.
 4. **Todos os documentos necessários para o pedido de reembolso devem ser enviados no prazo de 180 dias a contar da sua consulta para que o seu pedido seja considerado para cobertura.**
2. Acompanhe o estado dos seus pedidos de reembolso através do [Portal de Acompanhamento de Pedidos de Reembolso da UHC](#) ou contactando diretamente a Point Comfort:
E-mail: travelclaims@pointcomfort.com
Número gratuito: (833) 483-0001
Ligação direta: +1 (317) 210 2010

Reembolsos fora da rede

Se procurar cuidados médicos junto de um prestador que não faça parte da rede de prestadores do plano ou se tiver pago quaisquer despesas médicas do seu próprio bolso, terá de seguir estes passos para que os seus pedidos de reembolso sejam processados e pagos:

1. Preencha o Questionário do Requerente através do [portal de envio de pedidos de reembolso online](#).
 1. Preencha o Questionário do Requerente uma vez por lesão/doença, com todos os detalhes sobre a sua consulta.
 2. Junte uma cópia do seu passaporte.
 3. Anexe todos os documentos relevantes, incluindo registos médicos, faturas detalhadas e quaisquer recibos da sua consulta.
 4. **Todos os documentos necessários para o pedido de reembolso devem ser enviados no prazo de 180 dias a contar da sua consulta para que o seu pedido seja considerado para cobertura.**
2. Contacte a Point Comfort para verificar o estado dos seus pedidos de reembolso.
E-mail: travelclaims@pointcomfort.com
Número gratuito: (833) 483-0001
Ligação direta: +1 (317) 210 2010

Área do Estudante

A Student Zone oferece-lhe um recurso único para todas as suas necessidades de seguro e deve visitá-la para se familiarizar com o seu plano de seguro. Inclui informações como:

- Como procurar cuidados médicos
- Ferramenta de pesquisa de médicos/hospitais
- Documentos de reclamações
- Envio de pedidos de reembolso online
- Aceda aos documentos da sua apólice

Visite a sua Zona do Estudante:

[Area Studenti](#)

Ajuda

A Point Comfort está disponível 24 horas por dia para o ajudar com as suas necessidades de seguro, incluindo pré-certificação, reclamações, evacuação de emergência e muito mais. Pode contactar a Point Comfort através de:



Número gratuito: (833) 483-0001
Ligação direta: +1 (317) 210 2010
E-mail: travelclaims@pointcomfort.com

Resumo dos benefícios

Benefício	Cobertura
Área de cobertura	Em todo o mundo, incluindo os EUA, com exceção do país de origem do segurado
Limite máximo de despesas médicas	2 000 000 \$
Franquia	0 \$ por lesão ou doença
Copagamentos (As coparticipações não contam para o cumprimento da franquia)	
Consulta médica virtual	Copagamento de 10 \$ através da Telemedicina Teladoc
Aconselhamento virtual de saúde mental	Copagamento de 10 \$ através do serviço de saúde mental da Teladoc
Medicamentos sujeitos a receita médica em regime ambulatorio	Copagamento de 10 \$ através da rede Prime Therapeutics Reembolsos relativos a despesas incorridas nos EUA, apenas dentro da rede e com medicamentos genéricos, a menos que não esteja disponível um substituto genérico para o medicamento de marca
Serviço de Urgências	Copagamento de 350 \$ por lesão ou doença, isento em caso de internamento
Serviços profissionais (Sujeito a franquia, necessidade médica e encargos habituais, razoáveis e costumeiros)	
Consulta médica, clínica de atendimento de urgência ou clínica sem marcação	100%
Consultas/serviços médicos no hospital	100%
Cirurgião/Anestesiologista/Anestesia	100% Cirurgião assistente — limite de 20% dos honorários do cirurgião principal abrangidos
Fisioterapia/Cuidados quiropráticos	Máximo de 2 500 \$ É necessária prescrição médica, pré-certificação e plano de tratamento aprovado
Todos os outros serviços de internamento e ambulatorio (Sujeito a franquia, necessidade médica e encargos habituais, razoáveis e costumeiros, salvo indicação em contrário)	
Unidade de cuidados ambulatorios	100%
Alojamento e alimentação no hospital	100%, sujeito à tarifa média de quarto semiprivado Incluindo cuidados de enfermagem, despesas diversas e serviços auxiliares
Unidade de Cuidados Intensivos	100%
Sala de operações, sala de tratamento e/ou sala de recuperação	100%
Laboratório de consultas externas	100%
Radiologia/raios-X em regime ambulatorio	100%
Equipamento médico durável	100% Exclusivamente para cadeiras de rodas padrão e/ou camas hospitalares padrão. Quaisquer outros dispositivos de equipamento médico durável estão excluídos.
Cirurgia reconstrutiva	100% Se for incidental a uma cirurgia coberta ou se a seguir a essa cirurgia
Exames pré-internação	100%
Tratamento de uma doença ou lesão de emergência num serviço de urgências	100%, sujeito a copagamento do serviço de urgências caso não haja internamento.

Unidade de cuidados prolongados	100%
Cuidados de enfermagem ao domicílio	100%
Saúde mental (Sujeito a franquia, necessidade médica e custos habituais, razoáveis e costumeiros, salvo indicação em contrário)	
Cuidados ambulatoriais Tratamento com um Doutor em Psicologia (Ph.D.) ou um Doutor em Psiquiatria (Psy.D)	O plano paga 80% das despesas cobertas, até um máximo de 5 000 \$
Internação	O plano paga 80% das despesas cobertas, até um máximo de 25 000 dólares
Saúde mental As prescrições estão sujeitas ao co-seguro/limite máximo do benefício de saúde mental. A coparticipação para medicamentos prescritos não se aplica.	
Tratamento dentário (Sujeito a franquia, necessidade médica e encargos habituais, razoáveis e costumeiros, salvo indicação em contrário)	
Dor dentária de início agudo	Máximo de 200 dólares para cuidados paliativos
Tratamento dentário — Acidente coberto envolvendo lesões associadas ao rosto, crânio, pescoço ou mandíbula	100%
Outros benefícios e características (Sujeito a franquia, necessidade médica e custos habituais, razoáveis e costumeiros, salvo indicação em contrário)	
Condições pré-existentes	Não cobertas
Surto agudo de condições pré-existentes	Máximo de 5 000 dólares
Desportos de contacto e sem contacto autorizados no ensino secundário	100% Inclui desportos de combate
Atletismo amador de contacto e sem contacto	100% Exclui desportos de combate
Desportos de lazer e recreativos sem contacto	100%
O atletismo profissional, os desportos radicais e os desportos de aventura NÃO estão cobertos em nenhuma situação. <u>Consulte abaixo para obter detalhes mais específicos sobre a cobertura.</u>	
Despesas de transporte elegíveis (Sujeito a franquia, necessidade médica e a encargos habituais, razoáveis e costumeiros, salvo indicação em contrário)	
Ambulância local	100%
Transferência por ambulância entre instituições	100%
Evacuação médica de emergência	Máximo de 250 000 \$
Repatriação de restos mortais	Máximo de 100 000 \$
Reunião de emergência	Máximo de 2 500 \$, na sequência de uma evacuação médica de emergência ou durante a hospitalização da Pessoa Segurada numa Unidade de Cuidados Intensivos com duração prevista superior a três (3) dias.
Sepultamento/cremação local	Máximo de 5 000 \$, em substituição da repatriação de restos mortais.
Interrupção da viagem	Máximo de 5 000 \$
Repatriação médica	Máximo de 50 000 \$, em substituição de cuidados médicos em curso, quando o falecido estiver apto a viajar de avião e tal for ordenado pelo médico responsável pelo tratamento.

Bens pessoais	
Bagagem de porão extraviada	50 \$ por ocorrência, até um máximo de 500 \$
Benefícios adicionais	
Morte acidental	Idades entre os 18 e os 50 anos: capital de 15 000 \$ Menores de 18 anos: capital de 7 500 \$ Idades entre os 51 e os 69 anos: Não coberto
Desmembramento acidental	Perda de 1 membro ou olho: 50% do montante principal da cobertura por morte acidental Perda de mais de 1 membro ou olho: 100% do montante principal da cobertura por morte acidental
Responsabilidade civil	Máximo de 50 000 \$

Elegibilidade

Para ser elegível para a cobertura ao abrigo desta Apólice-Mestre, uma pessoa deve cumprir todos os seguintes requisitos:

1. Ser funcionário, membro, voluntário patrocinado ou outro participante afiliado da Organização Participante anexada e designada na Declaração da Apólice Principal.
2. Ter pelo menos doze (12) anos de idade e ainda não ter completado vinte (20) anos de idade, no caso de Pessoas Seguradas abrangidas por qualquer plano do Ensino Secundário.
3. Preencher, assinar e apresentar um formulário de pedido como Pessoa Segurada (ou estar nele indicada por procuração).
4. Pagar o prémio exigido até à Data de Entrada em Vigor do Certificado e em qualquer Data de Vencimento de prémio subsequente.
5. Receber a aceitação por escrito do seu pedido.
6. A partir da Data de Entrada em Vigor do Certificado, ter saído legalmente do seu País de Origem.
7. Não deve ter estabelecido residência permanente no País de Acolhimento.
8. Se uma Pessoa Segurada não cumprir, na realidade, os Requisitos de Elegibilidade estabelecidos nesta disposição, toda a cobertura ao abrigo da Apólice Principal será nula ab initio, e todos os prémios pagos serão reembolsados.

Pré-certificação

As seguintes despesas médicas devem ser sempre pré-aprovadas antes da admissão ou da receção de serviços e/ou material:

1. Cuidados hospitalares
2. Qualquer cirurgia ou procedimento cirúrgico
3. Cuidados numa instituição de cuidados prolongados
4. Cuidados de enfermagem ao domicílio
5. Equipamento médico durável
6. Tomografia computadorizada (TC)
7. Ressonância magnética (RM)
8. Ecografia
9. Tomografia por emissão de positrões (PET)
10. Quimioterapia/Radioterapia
11. Transporte em ambulância entre unidades
12. Tratamento hospitalar de perturbações de saúde mental
13. Medicamentos especializados
14. Fisioterapia

No caso de uma admissão hospitalar de emergência, a pré-certificação deve ser efetuada no prazo de quarenta e oito (48) horas após a admissão, ou assim que for razoavelmente possível, mas o mais tardar uma semana depois. **Se o segurado e/ou os seus prestadores de cuidados de saúde não cumprirem os requisitos de pré-certificação e/ou as despesas não forem pré-certificadas, as despesas médicas elegíveis serão reduzidas em 50%.**

Para iniciar o processo de pré-certificação, contacte diretamente a Point Comfort:

- A partir dos EUA: +1-833-483-0001
- Chamadas internacionais a cobrar: +1-317-210-2010
- E-mail: PCTravelAuth@pointcomfort.com
- Online: <https://pcf.pointcomfort.com/>

Consulte o texto completo da apólice para obter mais detalhes sobre os requisitos de pré-certificação incluídos no seu plano.

Exclusões

Salvo disposição expressa em contrário no presente documento, e para além de todos os termos, cláusulas, condições, restrições e exclusões aqui contidos, todas as seguintes reclamações, encargos, despesas, reembolsos e/ou circunstâncias estão expressamente excluídos da cobertura ao abrigo deste seguro, não assumindo as Seguradoras qualquer responsabilidade ou obrigação relativamente à cobertura dos mesmos. (Todas as seguintes Exclusões podem aplicar-se a qualquer reclamação ao abrigo do presente contrato; os títulos das categorias são fornecidos apenas para facilitar a consulta.)

A. Guerra e Terrorismo

1. Resultantes, direta ou indiretamente, causados de forma próxima ou remota por, contribuídos por, atribuíveis a ou decorrentes de, ou relacionados com o seguinte:
 - a. O planeamento, coordenação ou participação ativa e voluntária da Pessoa Segurada em qualquer Ato de Terrorismo.
 - b. Qualquer ato de terrorismo que ocorra num local, posto, área, território ou país para o qual tenha sido emitido ou esteja em vigor um Aviso de Viagem ou Alerta de Emergência de Viagem nos seis (6) meses anteriores à data de chegada da Pessoa Segurada ao referido local, posto, área, território ou país.
 - c. Qualquer ato de terrorismo que ocorra num local, posto, área, território ou país para o qual um Aviso de Viagem ou um Alerta de Emergência de Viagem entre em vigor ou esteja em vigor na data de chegada da Pessoa Segurada ao referido local, posto, área, território ou país, ou após essa data, e a Pessoa Segurada não acate ou se recuse a acatar tal aviso e, posteriormente, permaneça no referido local, posto, área, território ou país.
2. Resultante, direta ou indiretamente, de forma próxima ou remota, causado por, contribuído por, atribuível a ou decorrente em conexão com o seguinte:
 - a. Guerra, invasão, ato de hostilidades por parte de um inimigo estrangeiro, operações bélicas (quer a guerra tenha sido declarada ou não) ou guerra civil.
 - b. Motim, tumulto, greve, revolta militar ou popular, insurreição, rebelião, revolução, poder militar ou usurpado.
 - c. Qualquer ato de qualquer pessoa que atue em nome de, ou em ligação com, qualquer organização cujas atividades se destinem à derrubada pela força do Governo de jure ou de facto, ou à influência sobre o mesmo através de violência de qualquer natureza.
 - d. Lei marcial ou estado de sítio, ou quaisquer eventos ou causas que determinem a proclamação ou manutenção da lei marcial ou do estado de sítio.
 - e. Qualquer utilização de armas radiológicas, químicas, nucleares ou biológicas, ou quaisquer outros eventos radiológicos, químicos, nucleares ou biológicos de qualquer tipo (incluindo em conexão com um ato de terrorismo).
 - f. Guerra, declarada ou não, entre qualquer um dos seguintes países: China, França, Reino Unido, Federação Russa e Estados Unidos.
 - g. Guerra na Europa, declarada ou não, na qual qualquer dos países referidos na alínea (f) acima ou quaisquer das suas forças armadas estejam envolvidos.
 - h. Os eventos que surjam durante a existência de condições anormais (sejam elas físicas ou de outra natureza), quer tenham sido ou não, direta ou indiretamente, de forma próxima ou remota, ocasionados por, ou para os quais tenha contribuído, que sejam atribuíveis a ou decorrentes de qualquer uma das ocorrências previstas nesta disposição, serão considerados consequências pelas quais os Seguradores não serão responsáveis ao abrigo deste seguro, exceto na medida em que a Pessoa Segurada

demonstre que tal sinistro ocorreu independentemente da existência de tais condições anormais e/ou ocorrências.

B. Condição(ões) Pré-existente(s)

Resultantes de ou relacionadas, direta ou indiretamente, com qualquer(s) Condição(ões) Pré-existente(s), salvo conforme expressamente previsto na disposição «Início Agudo de Condição Pré-existente» do presente seguro (se indicado na PARTE IV — TABELA DE BENEFÍCIOS E LIMITES), e no que diz respeito aos benefícios previstos na PARTE VI — DESPESAS DE TRANSPORTE ELEGÍVEIS, B. Evacuação Médica de Emergência e D. Repatriação de Restos Mortais ou Enterro Local ou Cremação Local. Uma **Condição Pré-existente** é: Qualquer (1) condição para a qual tenha sido recomendado ou recebido aconselhamento médico, diagnóstico, cuidados ou tratamento (incluindo a receção de serviços e material médico, consultas, exames diagnósticos ou medicamentos sujeitos a receita médica) durante os vinte e quatro (24) meses imediatamente anteriores à Data de Entrada em Vigor do Certificado; (2) condição que se tenha manifestado de tal forma que levasse uma pessoa razoavelmente prudente a procurar aconselhamento médico, diagnóstico, cuidados ou tratamento (incluindo a receção de serviços e material médico, consultas, exames diagnósticos ou medicamentos sujeitos a receita médica) nos dois (2) anos imediatamente anteriores à Data de Entrada em Vigor do Certificado; (3) Lesão, doença, afeção, enfermidade ou outra condição, distúrbio ou mal-estar físico, médico, mental ou nervoso (seja conhecido ou desconhecido) que, com razoável certeza médica, existisse na altura do pedido do Segurado ou nos dois (2) anos imediatamente anteriores à Data de Entrada em Vigor do Certificado.

C. Exclusões Gerais

1. Se a notificação do sinistro não for apresentada ao Administrador do Plano no prazo de noventa (90) dias a contar da data em que o sinistro ocorreu, ou num prazo mais curto, se exigido pela afiliação do Prestador de Cuidados de Saúde à Rede de Prestadores Preferenciais
2. Se a prova do sinistro não for apresentada ao Administrador do Plano no prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da data em que o sinistro ocorreu.
3. Reclamações de qualquer natureza que possam expor a Seguradora e/ou o Administrador do Plano a qualquer sanção, proibição ou restrição ao abrigo das resoluções das Nações Unidas ou das sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos da União Europeia, do Reino Unido ou dos Estados Unidos.
4. Ocorridos mais de sessenta (60) dias após a data de início da Doença ou a data da Lesão, a menos que os serviços cobertos sejam prestados para o tratamento da Doença ou da Lesão no prazo de sessenta (60) dias após a data de início da Doença ou a data da Lesão.
5. Incorridos antes da Data de Entrada em Vigor do Certificado ou após a Data de Cessação do Certificado, a menos que expressamente previsto nas disposições do presente seguro.
6. Para o tratamento de qualquer Doença ou Lesão quando o objetivo da viagem para o País de Acolhimento fosse obter tratamento.

7. Por quaisquer serviços prestados ou materiais fornecidos por um familiar da Pessoa Segurada ou por qualquer pessoa que resida habitualmente com a Pessoa Segurada.
8. Por serviços ou materiais fornecidos gratuitamente à Pessoa Segurada e/ou pelos quais a Pessoa Segurada não seja de outra forma responsável.
9. Despesas para as quais o Segurado não tenha obtido aprovação prévia das Seguradoras, em conformidade com as disposições do presente seguro.
10. Por serviços não organizados pelo Administrador do Plano quando exigido pelas disposições deste seguro.
11. Lesões e/ou doenças sofridas sob a influência de, ou devidas total ou parcialmente aos efeitos de álcool, bebidas alcoólicas, substâncias intoxicantes, narcóticos ou drogas, com exceção de medicamentos prescritos por um médico e tomados de acordo com as instruções do médico
12. Pelo tratamento de uma doença ou lesão cujo pagamento seja efetuado ou esteja disponível ao abrigo de uma lei de acidentes de trabalho ou legislação semelhante.
13. Despesas que excedam o valor habitual, razoável e costumeiro pelo serviço ou fornecimento prestado.
14. Pela exposição a qualquer radiação nuclear ou atômica não médica e/ou a material(ais) radioativo(s).

D. Exclusões relacionadas com o diagnóstico

1. Relacionadas de alguma forma com malformações congénitas, condições hereditárias e distúrbios congénitos, incluindo quaisquer condições decorrentes ou resultantes das mesmas.
2. Relacionadas de alguma forma com doenças crónicas
3. Por qualquer serviço, fornecimento, medicamento, tratamento ou procedimento que diagnostique, promova ou impeça a concepção, a inseminação ou o nascimento, incluindo, sem limitação, inseminação artificial, contraceptivos, tratamento para infertilidade ou impotência, vasectomia ou reversão de vasectomia, esterilização ou reversão de esterilização, barriga de aluguer ou aborto.
4. Relativo a qualquer serviço, fornecimento, medicamento, tratamento ou procedimento que diagnostique, promova, melhore ou corrija, ou tente diagnosticar, promover, melhorar ou corrigir a impotência ou a disfunção sexual.
5. Resultantes de ou relacionados, direta ou indiretamente, com a gravidez, incluindo, sem limitação, cuidados pré-natais, parto, cuidados pós-natais, cuidados com recém-nascidos, complicações da gravidez, aborto espontâneo, complicações do parto e/ou complicações e/ou cuidados de rotina relacionados com recém-nascidos.
6. Para calçado ortopédico, dispositivos ortopédicos sujeitos a receita médica para serem fixados ou colocados no calçado, tratamento de pés fracos, distendidos, planos, instáveis ou desequilibrados, metatarsalgia, esporões ósseos, dedos em martelo ou joanetas, calos, calosidades ou unhas dos pés, e diagnóstico, tratamento ou material relacionado com o pé, salvo se expressamente previsto no presente documento.
7. Para o diagnóstico e/ou tratamento de perturbações de saúde mental, exceto conforme especificado na PARTE IV, TABELA DE BENEFÍCIOS E LIMITES.
8. Para morte acidental e/ou mutilação acidental resultantes de, ou relacionadas, direta ou indiretamente, com qualquer um dos seguintes fatores, ou quando houver uma contribuição de qualquer um deles: (a) enfermidade física ou mental, doença ou afeção; ou (b) infeção, que não seja uma infeção que ocorra simultaneamente com e como resultado direto da Lesão Acidental.
9. Para a modificação do peso ou qualquer tratamento em regime de internamento, ambulatorial, procedimento cirúrgico ou outro tratamento da obesidade (incluindo, sem limitação, a obesidade mórbida), incluindo, sem limitação, medicamentos sujeitos a receita médica, exames e procedimentos de diagnóstico, aparelhos ortodônticos, todas as formas ou procedimentos de cirurgia bariátrica, independentemente da denominação, ou a sua reversão, incluindo, sem limitação, bypass intestinal, bypass gástrico, banda gástrica, gastroplastia vertical com banda, derivação biliopancreática, switch duodenal ou redução gástrica ou grampeamento.
10. Para alterações do corpo físico com o objetivo de alterar ou melhorar, ou tentar alterar ou melhorar, o bem-estar psicológico, mental ou emocional da Pessoa Segurada, incluindo, sem limitação, cirurgia de mudança de sexo e cirurgia relacionada com o desempenho sexual ou o seu aumento
11. Para óculos, lentes de contacto, aparelhos auditivos ou implantes auditivos e para qualquer teste ou procedimento de diagnóstico, tratamento, serviço ou fornecimento, ou exame ou adaptação relacionados com estes dispositivos, ou para refração ocular por qualquer motivo.
12. Para ortóptica, treino visual e cirurgia ocular, tais como a ceratotomia radial, quando o objetivo principal for corrigir miopia, hipermetropia ou astigmatismo.
13. Para o diagnóstico e/ou tratamento da articulação temporomandibular, incluindo, sem limitação, a síndrome da ATM, a síndrome craniomandibular, a dor crónica da ATM, a cirurgia ortognática, a cirurgia de Le-Fort ou a imobilização com splint.
14. Para o diagnóstico e/ou tratamento de doenças venéreas, incluindo todas as doenças e condições sexualmente transmissíveis.
15. Para exames físicos de rotina e tratamento, incluindo, sem limitação, vacinas, imunizações, check-ups anuais, emissão de certificados médicos e atestados, e exames de aptidão para o emprego ou viagem.
16. Para o diagnóstico e/ou tratamento de abuso de substâncias ou dependência, ou de condições que possam ser atribuídas ao abuso de substâncias ou à dependência e às suas consequências diretas.
17. Para o diagnóstico e/ou tratamento do seguinte: seropositividade para o vírus da SIDA (VIH), doenças relacionadas com a SIDA, síndrome ARC e/ou SIDA.
18. Para exames e/ou procedimentos de diagnóstico, tratamentos, serviços ou materiais que não sejam medicamente necessários, quer sejam ou não administrados por um médico ou sob a sua supervisão, e produtos que possam ser adquiridos sem receita médica.
19. Para cirurgias, tratamentos, serviços ou materiais por motivos cosméticos ou estéticos, exceto no caso de cirurgia reconstrutiva, quando tal cirurgia for clinicamente necessária e estiver diretamente relacionada com e/ou se seguir a uma cirurgia abrangida pelo presente contrato, incluindo, sem limitação, o tratamento de acne, rosácea, eczema, psoríase, infeções fúngicas, bacterianas ou virais, sinais, verrugas, papilomas cutâneos, doenças das glândulas sebáceas, seborreia e condições hipertróficas e atróficas da pele.
20. Para o diagnóstico e/ou tratamento de qualquer distúrbio do sono, incluindo, sem limitação, apneia do sono e insónia.
21. Tratamentos eletivos e procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como exames e procedimentos de diagnóstico relacionados.

E. Exclusões relacionadas com os prestadores de cuidados de saúde

1. Para a preservação criogénica e a implantação ou reimplantação de células vivas.
2. Para ou em relação a transplantes de órgãos, tecidos ou outros, e/ou serviços e materiais relacionados.
3. Para quaisquer esforços destinados a manter um dador vivo para um procedimento de transplante.
4. Para serviços prestados por um quiroprático, exceto conforme especificado na PARTE IV – TABELA DE BENEFÍCIOS E LIMITES.
5. Para consultas por telefone, exceto Consultas de Medicina Virtual e Consultas de Aconselhamento Psiquiátrico Virtual com um sistema de protocolo de telemedicina aprovado, se especificado na PARTE IV – TABELA DE BENEFÍCIOS E LIMITES, ou incumprimento de uma consulta agendada.
6. Para cirurgias, tratamentos, serviços ou materiais que sejam de natureza investigativa, experimental ou para fins de investigação.
7. Incorridos durante a internação destinada principalmente a receber cuidados de custódia.
8. Para cuidados educativos ou de reabilitação que se relacionem especificamente com a formação ou requalificação de um segurado para que este possa funcionar de forma normal ou quase normal. Tais cuidados podem incluir, entre outros, formação profissional ou vocacional, aconselhamento, terapia ocupacional e terapia da fala.
9. Para terapia da fala, vocacional, ocupacional, de biofeedback, acupuntura, recreativa, do sono ou musical, cuidados holísticos de qualquer natureza, massagem e cinesioterapia.
10. Para serviços, materiais ou tratamentos para a queda de cabelo, incluindo, sem limitação, perucas, transplantes capilares ou qualquer medicamento que prometa promover o crescimento do cabelo, quer tenha sido ou não prescrito por um médico.
11. Para programas ou equipamento de exercício e/ou fitness, quer tenham ou não sido prescritos ou recomendados por um médico.
12. Para cuidados paliativos.
13. Para ou relacionados com medicina genética, testes genéticos, testes de vigilância e/ou procedimentos de rastreio de bem-estar para condições geneticamente predispostas indicadas pela medicina genética ou por testes genéticos, incluindo, mas não se limitando a, amniocentese, rastreio genético, avaliação de risco, cirurgias preventivas e profiláticas recomendadas por testes genéticos e/ou quaisquer procedimentos utilizados para determinar a predisposição genética, prestar aconselhamento genético ou administrar terapia genética.

14. Para testes que procurem avaliar aspetos da capacidade mental, inteligência, aptidão, personalidade e gestão do stress de uma Pessoa Segurada. Tais testes podem incluir, entre outros, testes psicométricos, comportamentais e educativos.
15. Para quaisquer dispositivos artificiais ou mecânicos concebidos para substituir órgãos humanos, temporária ou permanentemente, após o término do estado de internamento.
16. Para medicamentos sem receita médica, vitaminas, extratos alimentares ou suplementos nutricionais; terapia intravenosa com vitaminas ou ervas, medicamentos não aprovados pela Food and Drug Administration dos Estados Unidos ou cuja utilização seja considerada «fora da indicação terapêutica», e para medicamentos não prescritos por um médico.

F. Exclusões geográficas

1. Sustentadas e/ou incorridas num local, posto, área, território ou país para o qual tenha sido emitido ou estivesse em vigor um aviso de Nível 4 (Não Viajar) do Departamento de Estado dos EUA nos trinta (30) dias anteriores à chegada da Pessoa Segurada ao referido local, posto, área, território ou país.
2. Sofridas e/ou incorridas num local, posto, área, território ou país para o qual um aviso de Nível 4 (Não Viajar) do Departamento de Estado dos EUA entre em vigor ou esteja em vigor na data ou após a chegada da Pessoa Segurada ao referido local, posto, área, território ou país, e a Pessoa Segurada não cumpra, num prazo razoável, com base na disponibilidade de transporte adequado, e em caso algum superior a quinze (15) dias (salvo aprovação prévia das Seguradoras), ou se recuse a acatar tal aviso e, posteriormente, permaneça no referido local, posto, área, território ou país.
3. Não obstante os pontos 1. e 2. acima, as Seguradoras podem, a seu exclusivo critério e mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 15 dias à Organização Participante e à Pessoa Segurada, exigir que a Pessoa Segurada abandone o local abrangido por um aviso de Nível 4 do Departamento de Estado dos EUA (não viajar), caso a Seguradora determine que, em resultado de uma epidemia, pandemia, emergência de saúde pública, desastre natural ou outras condições de surto de doenças, as instalações médicas à disposição das Pessoas Seguradas já não sejam capazes de prestar serviços médicos de rotina e fornecer material médico aos seus doentes.
4. Incorridas no país de origem da Pessoa Segurada.

G. Exclusões relacionadas com atividades

1. Resultantes de ou ocorridas durante a prática de uma violação da lei por parte da Pessoa Segurada, incluindo, sem limitação, o envolvimento numa ocupação ou ato ilegal, e incluindo a condução de um veículo motorizado quando o veículo motorizado e/ou o condutor não estejam em conformidade com as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos veículos motorizados e aos condutores na jurisdição onde o veículo motorizado é conduzido, mas excluindo infrações de trânsito menores.
2. Resultantes ou relacionadas, direta ou indiretamente, de lesão ou doença autoinfligida intencionalmente e/ou suicídio ou tentativa de suicídio, quer a pessoa esteja em pleno uso das suas faculdades mentais ou não.
3. Resultantes ou relacionadas, direta ou indiretamente, da condução, por parte de uma Pessoa Segurada, de qualquer veículo, motorizado ou não, após o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas que excedam o limite aplicável de álcool no sangue, com exceção de medicamentos tomados de acordo com uma receita médica e conforme indicado por um médico. Para efeitos desta Exclusão, o termo «veículo» inclui, sem limitação, dispositivos motorizados, independentemente de ser ou não necessária uma carta de condução ou licença de operador (incluindo embarcações e aeronaves), bem como bicicletas e trotinetes não motorizadas para as quais não é necessária qualquer autorização ou licença.
4. Para viagens, refeições, transporte e/ou alojamento, salvo nos casos expressamente previstos no presente documento.
5. Resultantes ou relacionados, direta ou indiretamente, da participação da Pessoa Segurada em desportos de contacto, exceto desportos escolares sancionados e atletismo amador, se especificado na PARTE IV – TABELA DE BENEFÍCIOS E LIMITES.
6. Resultantes ou relacionados, direta ou indiretamente, da participação da Pessoa Segurada em desportos de combate. Esta exclusão não se aplica aos desportos escolares sancionados, se especificado na PARTE IV – TABELA DE BENEFÍCIOS E LIMITES.
7. Resultantes ou relacionados, direta ou indiretamente, da participação da Pessoa Segurada em desportos profissionais.
8. Resultantes ou relacionados, direta ou indiretamente, da participação da Pessoa Segurada em desportos radicais.

9. Resultantes ou relacionados, direta ou indiretamente, com a participação da Pessoa Segurada em Desportos de Aventura, exceto no caso do esqui ou snowboard recreativos, desde que tal atividade não viole as leis, regras ou regulamentos aplicáveis, nem se realize fora de territórios preparados, sinalizados, delimitados e patrulhados, nem contrarie as recomendações da escola de esqui local ou de uma entidade competente.
10. Resultantes ou relacionados, direta ou indiretamente, da participação da Pessoa Segurada em qualquer desporto ou atividade desportiva ou recreativa realizada contra o conselho ou as orientações de qualquer autoridade local ou de qualquer instrutor qualificado, ou contrariamente às regras, recomendações e procedimentos de um organismo regulador reconhecido para a atividade.
11. Resultantes ou relacionadas, direta ou indiretamente, da participação da Pessoa Segurada em qualquer atividade realizada sem ter em conta ou contrariando as recomendações de um médico ou outro profissional de saúde.

Exclusões dentárias

1. No que diz respeito a tratamentos dentários, salvo nos casos expressamente previstos no presente documento.
2. Resultantes ou relacionados, direta ou indiretamente, com o desgaste dos dentes devido a cáries e/ou mastigação ou mordida em objetos duros, tais como, entre outros, lápis, cubos de gelo, nozes, pipocas e rebuçados duros.
3. Para o tratamento de uma lesão dentária sem lesão associada na face, crânio, pescoço e/ou mandíbula, ou que possa ser avaliada e tratada num consultório dentário.
4. Relacionados, direta ou indiretamente, com cuidados e manutenção bucais, incluindo, sem limitação, reparação dentária por meio de obturações, tratamentos de canal, extração dentária e radiografias.

Exclusões de Responsabilidade Civil

A Pessoa Segurada não terá direito a quaisquer benefícios ou coberturas e as Seguradoras não terão qualquer responsabilidade ou obrigação de qualquer natureza de pagar ou reembolsar a Pessoa Segurada ou qualquer terceiro por quaisquer encargos, honorários (incluindo honorários de advogados), custos, despesas, danos, perdas, sentenças, reclamações ou outras responsabilidades incorridas, sofridas ou imputadas à Pessoa Segurada ou a qualquer terceiro, se estiverem direta ou indiretamente relacionadas com, decorrentes de ou ligadas a qualquer um dos seguintes atos, omissões, eventos, condições, encargos, consequências, ocorrências ou circunstâncias, todos os quais estão expressamente excluídos da cobertura ao abrigo deste seguro e relativamente aos quais as Seguradoras não concederão quaisquer benefícios ou coberturas e não terão qualquer responsabilidade ou obrigação, e as Seguradoras não pagarão nem reembolsarão a Pessoa Segurada ou qualquer terceiro por quaisquer reclamações de qualquer natureza decorrentes, direta ou indiretamente, de, ocorridas por meio de ou como consequência de:

1. Quaisquer danos, perdas ou reclamações causados, no todo ou em parte, pelo Segurado durante qualquer caçada ou em resultado da caça.
2. Quaisquer atos ou omissões criminosos, fraudulentos, enganosos, intencionais, imprudentes, maliciosos ou outros atos ou omissões ilegais cometidos pelo Segurado, ou quaisquer atos ou omissões cometidos pelo Segurado relacionados com a violação ou incumprimento de quaisquer leis, estatutos, portarias, ordens judiciais, regras ou regulamentos a que o Segurado esteja sujeito ou pelos quais o Segurado esteja vinculado.
3. Quaisquer perdas, danos ou reclamações decorrentes ou resultantes da utilização de quaisquer armas de fogo, fogos de artifício, explosivos, equipamento de soldadura, botijas de propano ou outros materiais inflamáveis, armas mortíferas ou instrumentos perigosos.
4. O exercício de qualquer atividade comercial, empresarial, profissional ou laboral.
5. Propriedade, posse, controlo ou ocupação de qualquer terreno ou edifício.
6. Propriedade, posse, controlo ou utilização de qualquer automóvel, motocicleta, veículo todo-o-terreno (ATV), veículo fora de estrada, embarcação, aeronave, pára-quedas, parasail, planador ou qualquer outro veículo ou embarcação motorizada, movida por gravidade ou autopropulsada de qualquer tipo.
7. Resultantes de qualquer incêndio, inundação, vento, granizo, fuga de água, fuga de gás, explosão ou outra catástrofe ou perda que ocorra na residência ou nas instalações de qualquer Terceiro Relacionado, ou nas proximidades das mesmas, ou na residência ou em quaisquer outras instalações das quais a Pessoa Segurada seja proprietária, locatária, convidada, licenciada, ocupante ou residente, ou nas proximidades de qualquer residência ou instalações que sejam contíguas ou adjacentes a qualquer uma das residências ou instalações acima referidas.
8. As consequências de qualquer incumprimento, violação ou falha no cumprimento de quaisquer compromissos ou obrigações contratuais da Pessoa Segurada, sejam eles verbais ou por escrito.
9. Processos criminais ou disciplinares, acusações, detenções, indiciamentos ou audiências preliminares de qualquer tipo.

10. Furto em lojas, vandalismo, roubo, apropriação indevida, desvio de bens, embriaguez em público, brigas ou tumultos, fogo posto ou qualquer atividade maliciosa ou intencional que resulte em lesões corporais ou destruição de bens.
11. Negligência grave, fraude, má-fé, agressão e lesões corporais, disputas domésticas e todos os outros delitos intencionais ou ações baseadas ou decorrentes de delito civil, independentemente da forma como sejam designadas ou apresentadas.
12. Qualquer conluio, conspiração, engano ou outro esquema ou artifício fraudulento com o objetivo de defraudar, ou outros meios ou métodos fraudulentos.
13. Multas, sanções, coimas ou reclamações por parte de quaisquer autoridades governamentais ou organismos reguladores, incluindo multas de trânsito, infrações de trânsito ou multas de estacionamento, bem como os custos, taxas ou despesas incorridos pelo Segurado na qualidade de testemunha, depositário ou em qualquer outra qualidade de não parte, relacionados com o cumprimento de qualquer ordem de comparência em tribunal, intimação, intimação para apresentação de documentos, notificação de depoimento ou qualquer outro processo ou atividade jurídica ou administrativa em que não seja parte.
14. Todos os danos não compensatórios, incluindo, sem limitação, danos impostos a título de punição, danos punitivos ou exemplares, danos consequenciais, lucros cessantes, danos criminais, danos excessivos, danos por expectativa, danos incidentais, danos liquidados, danos presumíveis, danos prospectivos, danos especiais, danos especulativos, danos legais, danos em dobro, triplo ou outros múltiplos, e/ou danos não liquidados, bem como todas as reclamações e indemnizações por dor e sofrimento, perda de consórcio, desconforto físico, angústia mental ou emocional, trauma, desfiguração, mutilação, perda de uso ou cicatrizes.
15. Reclamações relativas à responsabilidade contratual ou do empregador, ou a indemnizações por acidentes de trabalho.
16. Animais ou animais de estimação pertencentes à Pessoa Segurada ou a qualquer Terceiro Relacionado, ou que se encontrem ao cuidado, custódia ou controlo da Pessoa Segurada ou de qualquer Serviço de Cuidados de Enfermagem ao Domicílio.
17. Atos cometidos intencionalmente, causados ou provocados pela Pessoa Segurada.
18. Que surjam ou ocorram enquanto a Pessoa Segurada se encontrar, em qualquer medida, sob a influência de álcool ou drogas, ou devido ao uso, por parte da Pessoa Segurada, de drogas, medicamentos sujeitos a receita médica, narcóticos ou tranquilizantes não prescritos clinicamente para a Pessoa Segurada por um médico licenciado.
19. Causados por suicídio ou tentativa de suicídio da Pessoa Segurada.
20. Participação da Pessoa Segurada em jogos de azar, jogos ou apostas de qualquer tipo.
21. Participação da Pessoa Segurada em quaisquer lutas, brigas, atividades criminosas ou outras atividades ilegais.
22. Durante a prática ou participação em desportos, atividades recreativas ou atividades atléticas, quer como profissional, amador ou principiante, a menos que realizadas exclusivamente para fins recreativos ou durante a participação em qualquer desporto do ensino secundário, incluindo Desportos do Ensino Secundário Autorizados.
23. Desportos de risco de qualquer tipo, incluindo, entre outros, futebol americano, boxe, bungee jumping, alpinismo, artes marciais, esqui além das próprias capacidades, fora dos limites demarcados, em violação de regras ou regulamentos, ou em encostas não demarcadas, paraquedismo, mergulho, asa delta, saltos de esqui, bobsleigh, navegação em alto mar, espeleologia e exploração de cavernas, pólo, desportos de combate, paraquedismo, caça, pilotagem de aeronaves, windsurf, atividades desportivas profissionais de qualquer tipo, atividades de competição de qualquer tipo e qualquer tentativa de estabelecer ou bater recordes desportivos.
24. Ocorrendo quando a Pessoa Segurada for passageiro de uma aeronave que não seja uma aeronave comercial.
25. Guerra, ação militar ou qualquer ato de terrorismo, tal como definido no presente documento.
26. Efeitos térmicos, mecânicos, radioativos e outros decorrentes de qualquer modificação da estrutura atômica da matéria ou da aceleração artificial de partículas atômicas, ou decorrentes da radiação de radioisótopos, ou da utilização de materiais nucleares ou químicos.
27. Perturbações de saúde mental da Pessoa Segurada.
28. Sentenças ou indemnizações por danos que não tenham sido ordenadas, declaradas ou registadas no prazo de doze (12) meses a contar da data do ato, omissão, ocorrência ou evento que tenha causado lesões pessoais ou danos materiais, ou no prazo de doze (12) meses a contar da data de cessação da cobertura ao abrigo da Apólice Principal, consoante o que ocorrer primeiro.
29. Qualquer ação judicial, pedido de prestações, medida coerciva, queixa ou outro processo civil ou administrativo de qualquer natureza, intentado pela Pessoa Segurada ou em seu nome, ou por qualquer Terceiro ou Terceiro Relacionado contra as Seguradoras, ao Administrador do Plano e/ou à Organização Participante, incluindo, sem limitação, qualquer ação judicial ou processo que alegue violação de contrato, má-fé ou qualquer conduta ilícita de qualquer natureza, que vise uma medida equitativa ou declaratória, ou que de outra forma vise a recuperação, execução ou concretização de quaisquer benefícios ou coberturas ao abrigo deste seguro.
30. Qualquer perda, lesão corporal, dano material ou outro pedido de indemnização decorrente ou resultante de qualquer ato, omissão, falta de ação, evento ou outra ocorrência cometida ou que ocorra em qualquer momento anterior ou posterior ao Período de Validade do Certificado.
31. Qualquer lesão corporal, despesa médica, dano ou outra perda sofrida por um Terceiro Relacionado, exceto no caso de danos aos bens pessoais de um Terceiro Relacionado, que ficarão limitados a um máximo de 5 000 \$ e sujeitos à franquia por lesão ou doença estabelecida na PARTE IV, TABELA DE BENEFÍCIOS E LIMITES.
- 32.

Os benefícios estão sujeitos a exclusões e limitações e são pagáveis apenas com base nos custos habituais, razoáveis e costumeiros. Trata-se de um resumo de uma seleção dos benefícios do plano, apresentado apenas a título ilustrativo, e não substitui, de forma alguma, o Certificado de Seguro e os documentos da apólice aplicáveis (em conjunto, o «Contrato de Seguro»). O Contrato de Seguro é a única fonte dos benefícios efetivamente prestados.

**A cobertura de uma consulta Teladoc não implica que qualquer condição específica discutida, levantada ou identificada durante essa consulta esteja coberta por este seguro. A Empresa reserva-se o direito de recusar futuros pedidos de indemnização relacionados com, ou decorrentes de, qualquer condição discutida, levantada ou identificada durante uma consulta Teladoc, caso a doença ou lesão esteja direta ou indiretamente relacionada com qualquer condição pré-existente ou esteja de outra forma excluída ao abrigo deste Certificado de Seguro.*

Outras Coberturas

As seguradoras não serão responsáveis nem obrigadas a fornecer qualquer cobertura ou benefícios, nem a pagar ou reembolsar quaisquer pedidos de indemnização relativos a Despesas Médicas Elegíveis, caso exista qualquer outro seguro, benefício de adesão, programa governamental estadual e/ou federal (incluindo, sem limitação, o Medicare, o Medicaid, a Administração dos Veteranos e o CHAMPUS), direito de contribuição, contrato de recuperação ou reembolso, ou qualquer outra obrigação ou responsabilidade de terceiros pela prestação de benefícios («Outra Cobertura») que, de outra forma, ou que, não fosse a existência deste seguro, estaria disponível ou seria obrigada a prestar tal benefício, a pagar, a reembolsar ou a indemnizar por tal pedido de indemnização, exceto nos casos em que os montantes dos benefícios previstos ao abrigo da Outra Cobertura sejam inferiores ao montante do benefício aplicável segurado nos termos do presente contrato, caso em que as Seguradoras pagarão a diferença entre os montantes dos benefícios previstos ao abrigo da Outra Cobertura e o montante do benefício deste seguro, sempre sujeito à Franquia, à Coparticipação, co-seguro e todos os outros termos, cláusulas, condições, disposições e exclusões do presente seguro. As seguradoras não pagarão qualquer pedido de indemnização relativo a tratamentos, serviços ou materiais fornecidos por qualquer programa ou entidade financiada por qualquer governo.

Definições desportivas

Consulte a Tabela de Benefícios acima e o texto completo da apólice para obter uma descrição mais detalhada dos desportos e atividades abrangidos.

Desportos do Ensino Secundário Homologados: Atividades desportivas organizadas e com jogos, partidas ou competições regulares, bem como treinos regulares, realizadas sob a supervisão e patrocinadas por uma escola secundária, incluindo atividades desportivas intramuros e atividades desportivas no âmbito das aulas de educação física.

Desportos recreativos: Atividades desportivas não organizadas e praticadas pelo segurado exclusivamente para fins recreativos, de entretenimento ou de manutenção física. Os desportos recreativos não incluem qualquer atividade aqui definida como desportos de combate, desportos radicais, desportos de aventura ou desportos profissionais. Os desportos recreativos não incluem desportos de contacto, mas incluem variações de desportos de contacto que não envolvam bater ou colidir propositadamente uns com os outros, com objetos inanimados, com o solo ou com a água com força. Exemplos disso são o basquetebol e o futebol.

Desportos de combate: Um desporto de contacto competitivo em que duas ou mais pessoas lutam utilizando regras e técnicas específicas, com o objetivo de simular o combate corpo a corpo. Exemplos incluem: boxe, luta livre, artes marciais mistas e esgrima.

Desporto(s) de contacto: Um desporto em que os participantes batem ou colidem propositadamente uns com os outros, com objetos inanimados, com o solo ou com a água, com força, incluindo, sem limitação: futebol americano, mergulho de altura e mergulho de penhasco, desportos de combate, hóquei, incluindo hóquei no gelo e hóquei em campo, lacrosse, pólo, rodeio, rãguebi, saltos de esqui

Atletismo amador: Uma atividade desportiva ou atlética amadora ou não profissional que seja organizada, patrocinada e/ou sancionada, e/ou envolva treinos, jogos e/ou competições regulares ou programados. O atletismo amador inclui, sem limitação, desportos interuniversitários, interescolares e intramuros. O atletismo amador não inclui desportos de combate, desportos recreativos, desportos radicais ou desportos de aventura.

Atletismo profissional: Uma atividade desportiva, incluindo treinos, preparação e eventos desportivos propriamente ditos, para qualquer indivíduo ou equipa organizada que seja membro de uma organização desportiva profissional reconhecida, que seja membro de uma liga desportiva diretamente apoiada ou patrocinada por uma equipa profissional ou organização desportiva profissional, ou que tenha qualquer atleta a receber, pela sua participação, qualquer tipo de pagamento ou remuneração, direta ou indiretamente, de uma equipa profissional ou organização desportiva profissional.

Desportos radicais: Uma atividade desportiva, incluindo treinos, preparação e eventos desportivos propriamente ditos, que envolve um elevado grau de risco. Estas atividades envolvem frequentemente velocidade, altura, um elevado nível de esforço físico e/ou equipamento altamente especializado e acarretam frequentemente o risco potencial de lesões físicas graves ou permanentes e até mesmo de morte. Estas atividades incluem, sem limitação, as seguintes e qualquer combinação ou variante das seguintes:

Esqui de fundo, snowboard ou motos de neve em zonas remotas; Base jumping; Mergulho em cavernas; BTT de descida; Esqui extremo; Mergulho livre; Voo livre; Free running e parkour; Esqui livre; Patinete freestyle; Voo a vela; Heli-esqui; Canoagem no gelo; Escalada no gelo; Moto de água; Corridas com qualquer veículo ou animal, incluindo bicicletas de montanha, motocross, corridas de motociclos, ralis, corridas de motos de neve, corridas de camiões, corridas de cavalos e corridas de barcos; Alpinismo acima dos 4 500 metros de altitude em relação ao nível do solo; Pilotagem de aeronaves comerciais ou não comerciais; Powerboarding e skate envolvendo manobras, piruetas, saltos ou rampas; Esqui na neve, snowboard ou motos de neve fora de pista; Mergulho autónomo ou atividades subaquáticas a profundidades superiores a 50 metros; Caiaque em águas bravas ou rafting em águas bravas de dificuldade Classe V ou superior (Classe V = Um troço de um rio, ribeiro ou outro curso de água onde a corrente se move com velocidade ou força suficientes para cumprir, mas não exceder, os requisitos da Classe V, conforme determinado pela Escala Internacional de Dificuldade Fluvial ou conforme habitualmente publicado por uma autoridade local ou agência governamental); Voo com fato alado.

Desportos de aventura: Uma atividade desportiva praticada com fins recreativos ou para proporcionar uma experiência invulgar ou emoção, normalmente realizada ao ar livre e envolvendo um grau médio de risco, incluindo apenas o seguinte:

Rapel; BMX; Bobsleigh; Salto de Bungee; Canyoning; Espeleologia; Esqui de descida e/ou de fundo, snowboard e motos de neve, desde que tal atividade não viole quaisquer leis, regras ou regulamentos aplicáveis, nem se realize fora de territórios preparados, sinalizados, delimitados e patrulhados, nem contra o conselho da escola de esqui local ou de uma entidade autorizada local; Voo de balão de ar quente; Kitesurf e Kiteboard; Alpinismo abaixo dos 4 500 metros acima do nível do solo; Tiroleza; Paraquedismo; Parapente; Parascending; Rapel; Mergulho autónomo ou atividades subaquáticas a profundidades inferiores a 50 metros; Paraquedismo de cauda aberta; Espeleologia; Caiaque em águas bravas ou rafting em águas bravas com dificuldade inferior à Classe V; Safaris de vida selvagem; Windsurf.